



PROJETO DE LEI Nº 467 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.
APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONCT., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10 de Outubro de 2017
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

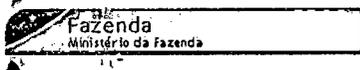
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública o **CAJUEIRO- CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº18.276.229/0001-19, com sede no Município de Goiânia Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE _____ DE 2017.

KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL - PDT



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.276.229/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2013
NOME EMPRESARIAL CAJUEIRO CENTRO DE FORMACAO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAJUEIRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 11-6-00 - Administração pública em geral 01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos J.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 83	NUMERO 361	COMPLEMENTO
CEP 74.083-195	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO centrocajueiro@gmail.com		UF GO
TELEFONE (62) 3089-0718		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
9ª Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia



Goiânia, 18 de setembro de 2017.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o CAJUEIRO – CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE, com sede domicílio e foro na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Rua 83, 361, Setor Sul - CEP: 74.083-195, funciona desde 09 de março do ano de 2003 cumprindo suas finalidades estatutárias de caráter social, cultural, voltados para formação, assessoria, pesquisa, defesa e promoção dos direitos das juventudes.

Que a atual diretoria tem mandato de 11/03/2017 a 11/03/19 a qual é responsável pelo teor da declaração em anexo e demais documentações pertinentes a referida associação.

Atenciosamente,


Washington da Conceição
Delegado de Polícia

Washington da Conceição
Delegado de Polícia

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32742412002 E.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/NOV/2014

NOME **ARILENE MARTINS DE SOUZA**

FILIAÇÃO **SEBASTIAO MARTINS DE SOUZA
MARIA ADUVIA DE SOUZA**

CASSILANDIA-MS NATURALIDADE 03/OUT/1969 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS: 4479 FLS. 170 L. A3 COSTA RICA-MS EM 21/10/2014

CPF 617088521-15 7148445

ASSINATURA DO TITULAR *Arilene Martins de Souza* 3474364

LEI Nº 7.116-DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO
FOLHAS
VIA GOIÁS

FOLHA DE IDENTIFICADO

Arilene Martins de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS CREG & SOHS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
ESTABILIMENTO DE NOTAS
62 3229-3097

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
09 de outubro de 2017.
Paula Ferreira Freitas
Escrevente
01991709141048094907139
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

3º C. TAB. DE NOTAS
GOIÂNIA



www.celg.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ARILENE MARTINS DE SOUSA
CPF/CNPJ: 61708852115 INSC.:
R POCOS DE CALDAS, Q. 113 C. L. 3, S/N,
-CASA 1 VILA ROMANA CEP: 74000000 GOIANIA GO

EMISSION NÚMERO SÉRIE
22/09/17 2027354

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438.
CLIENTE 464008 MÊS DE REFERÊNCIA 9/2017

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
15228691	0015228691	09/10/2017	81,90

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL: 22/09/2017	ANTERIOR: 22/08/2017
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 22810994	APRESENTAÇÃO: 22/09/2017	PRÓXIMO MÊS: 23/10/2017
TIPO DE LIGAÇÃO: HONO	RAZÃO: 19		
VENCIMENTO BASE: 09/10/17	ROTA: 23600		

HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIÇÃO	
MES	TP	kWh	
10/16	LID	30,00	LEITURA ATUAL: 15266
11/16	LID	32,00	LEITURA ANTERIOR: 15153
12/16	LID	66,00	Nº. DE DIAS FATURADOS: 31
01/17	LID	120,00	DIFERENÇA DE LEITURA: 113,00
02/17	LID	127,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
03/17	LID	113,00	TOTAL DE CONSUMO: 113,00
04/17	LID	127,00	MÉDIA DE CONSUMO
05/17	LID	101,00	DIÁRIO: 3,65
06/17	LID	108,00	TRIMESTRAL: 98,67
07/17	LID	95,00	ANUAL: 93,33
08/17	LID	88,00	
09/17	LID	113,00	

ADICIONAIS	VALOR (R\$)
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	113,00 0,019600
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	113,00 0,012590
MULTA - 07/2017.	33,00 0,000000
JUROS MORATORIA.	33,00 0,000000
COMPENSAÇÃO DE DMIC	0,000000
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB	0,000000
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	113,00 0,608190
TOTAL	2,91

EM BRANCO
3º C. TAB.



3º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
62 3229-3097

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo com o original
de setembro de 2017.
Governador Matheus Pereira
Escrevente
709011358094908325
<http://portaljudicial.tjgo.jus.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	889684	2.A VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	03/MAR/2011
NOME	CARMEM LUCIA TEIXEIRA			
FILIAÇÃO	JOAO VICENTE TEIXEIRA MANUELINA TEIXEIRA			
NATURALIDADE	PIRES DO RIO-GO		20/DEZ/1957	DATA DE NASCIMENTO
EX. ORIGEM	C.NAS. 8394 FLS. 120 E. 16A PIRES DO RIO GO EM 21/02/2011			
CPF	198411401-87			
	5867679			18437427

LEI Nº 011616 DE 29/08/83

3º C. TAB.
EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOARA REIS FERREIRA

Nº de inscrição
857997343-00

Data de Nascimento
25/09/79



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

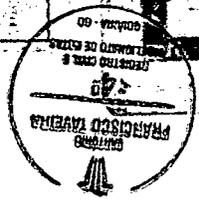
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS FERREIRA"

FOLHAS

JOARA REIS FERREIRA

25/09/79

CRTEIRA DE IDENTIDADE



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Joara Reis Ferreira
JOARA REIS FERREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/09/98

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL 2.003.054 DATA DE EXPEDIÇÃO 11.agos.98

NOME JOARA REIS FERREIRA

FILIAÇÃO José Odali Ferreira
Maria Bernadete Leite Reis Ferreira

ra Jerumenha-PI 25. Set. 1979 DATA DE NASCIMENTO

Nascet. 2116 Fls. 152v Liv. 40. exp. em
DOC ORIGEM Jerumenha-PI. 16.11.81. Cart. 2º Oficial

CPF

Francisco das Chagas Pinheiro Martin
SINATURA DO DIRETOR Policial

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FRANCISCO TAVERNA

AV. Tocantins, 21 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 02 - 3212 10 71

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou fé. 0141
*G: 32P/13442817-66.

Goiânia, 20 de setembro de 2017.

Nathalia Maria de Oliveira Neres
escrevente

Seio: 02001708241528094913640
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

REGISTRO FISCAL 1.771.226 DATA DE EXPEDIÇÃO 23-out-1985
 NOME MERCEDES DE BUDALLES DIEZ
 FILIAÇÃO José de Budalles Colom
 Mercedes Diez Arévelo
 ESPANHA 14-ago-1944 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 Cert. de Naturalização nº 546 Proc. 2.151/84-8295, Justiça Federal em Brasília-DF, 16-set-1985*
 CPF 497.685.497
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
 PROTOCOLO FOLHAS
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
 FOTOGRAFIA
 POLGEGAR DIREITO
 ASSINATURA DO TITULAR
 MERCEDES DE BUDALLES DIEZ
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - FISCAL
 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
 MERCEDES DE BUDALLES DIEZ

CIC
 NASCIMENTO 14.08.44 INSCRIÇÃO NO CPF 497 685 497 34
 CONTRIBUINTE
 MERCEDES DE BUDALLES DIEZ
 ASSINATURA DO TITULAR
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TÁBUAS DE COIMBATORIO 3º C. TAB. GOIÂNIA GO
 AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 21 de setembro de 2017.
 Guilherme Matheus Pereira
 Escrevente
 0199170901135809490982
 https://extrajudicial.tjgo.jus.br

CELG
 www.celg.com.br
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
 NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

MERCEDES DE BUDALLES DIEZ		EMIÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
CPF/CNPJ: 177122611G1 INSC.: 3		11/09/17	714606	1
3, N. 351, AP-701, COND-ED RURAL, - 20		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
CENTRO CEP: 74030065 GOIANIA GO		TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438		
		CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
		34627	9/2017	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10381727	0010381727	26/09/2017	76,28

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL:	11/09/2017
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 13715747	ANTERIOR:	09/08/2017
TÍPO DE LIGAÇÃO: TRI	RAZÃO: 10	APRESENTAÇÃO:	11/09/2017
VENCIMENTO BASE: 26/09/17	ROTA: 681400	PRÓXIMO MÊS:	09/10/2017

HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIÇÃO	
MES	TP	LEITURA ATUAL:	26887
10/16	LID	LEITURA ANTERIOR:	26751
11/16	MIN	Nº DE DIAS FATURADOS:	33
12/16	MIN	DIFERENÇA DE LEITURA:	96,00
01/17	MIN	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
02/17	MIN	TOTAL DE CONSUMO:	96,00
03/17	MIN	MÉDIA DE CONSUMO	
04/17	LID	DIÁRIO:	3,03
05/17	MIN	TRIMESTRAL:	87,33
06/17	MIN	ANUAL:	83,92
07/17	MIN		
08/17	MIN		
09/17	LID		

LANÇAMENTOS			VALOR (R\$)
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	100,00	0,008770	0,87
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	100,00	0,028950	2,89
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PUB		0,000000	11,71
VALOR MIN. FATURAVEL CUSTO DIS	100,00	0,608190	60,33

3º C. TAB.
 EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-17
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍGRAFO

Claudia Cristina Monteiro Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3704473 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/1980

NOME CLAUDIA CRISTINA MONTEIRO LIMA

FILIAÇÃO LUIZ GONZAGA LIMA CARDOSO
VERACILDA DAS DORES MONTEIRO

RIO VERDE-GO. DATA DE NASCIMENTO 10/03/1980

DOC. ORIGEM C.NAS. 12146 FLS. 255 L. A-11 RIO VERDE GO EM 21/03/1980

CPF 853722421-91

5884194

ASSINATURA DO DETRATOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

11255250

FRANCISCO TAVERA

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. (Dou Fe) 0155

Goiânia, 12 de Junho de 2017.

Sérgio Silva Tertuliano
escrivão

Telefone: 02001703061824094936167

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

EM BRANCO

FRANCISCO TAVERA

EM BRANCO

FRANCISCO TAVERA



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou fé.

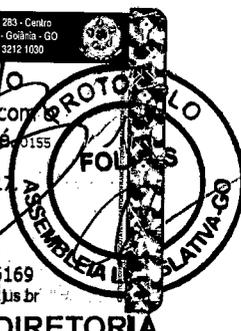
*GSDJ75AF-300137-83

Goiânia, 12 de junho de 2017.

Sérgio Silva Tertuliano
escrivente

Selo: 02001703061824094936169

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE – CAJUEIRO.

Às dez (10 horas) do dia onze (11) do mês de março de 2017, com a presença dos associados constantes do Livro de Presenças, e convidados, foi oficialmente aberta a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE - CAJUEIRO**, com sede, domicílio e foro: na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Rua 83, 361, Setor Sul – CEP: 74.083-195, regido pelo Estatuto Social aprovado em Assembleia realizada no dia 09 (nove) de março de 2013, devidamente registrado no Cartório do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiás, sob o nº 1119063, três (03) de junho de 2013. A Assembleia aconteceu na Pousada Cerrado, situada na Rua 04, quadra 03, lote 35, Jardim Paraíso - CEP: 75460-000, na cidade de Nérópolis/GO. Os associados presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Rayner Florêncio Alves, e para secretariar a Sr.^a Rita de Cássia Silva. Agradecendo a sua indicação, o Presidente dos trabalhos colocou em discussão a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, esclarecendo que, de acordo com o Estatuto, o período o mandato é de **02 (dois) anos** a iniciar-se nesta data (**11/03/2017**) até (**11/03/2019**), e em sequência teve a votação por aclamação. Apresentados os nomes e suas referências, o Presidente da mesa colocou a palavra franca, para que os presentes se manifestassem quanto a impedimentos ou impugnações dos nomes apresentados. Discutidas as situações de cada nome apresentado, foram todos por unanimidade, aclamados e eleitos. A seguir, o presidente da mesa deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Nova Diretoria: **PRESIDENTE: ARILENE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, educadora, residente e domiciliada à Rua Poços de Caldas, Qd. 113c, Lt. 02, Vila Romana, Goiânia/GO – CEP: 74.713-115, portadora do RG 3274241 SSP/GO, inscrita no CPF nº 617.088.521-15; **VICE-PRESIDENTE: CARMEM LÚCIA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, cientista social, residente e domiciliada na Rua Palmito Qd. S, Lt. 04, Vila Morais, Goiânia/Go – CEP: 74.620-06, portadora do RG nº 889684 SSP/GO – 2ª via e CPF nº 198.411.401-87; **SECRETÁRIA: JOARA REIS FERREIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua 226, Qd. 85, Lt. 05, casa 04, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO – CEP: 74.610-130, portadora do RG nº 2003054 SSP/PI, inscrita no CPF nº 857.997.343-00; **1ª TESOUREIRA: CLAUDIA CRISTINA MONTEIRO LIMA**, brasileira, solteira, bióloga, residente e domiciliada à Rua Francisca da Costa Cunha, nº 715, Apto 804, Condomínio Edifício Sandra, Setor Aeroporto, Goiânia/GO – 74.075-300, portadora do RG. nº 3704473 SSP/GO – 2ª via, inscrita no CPF nº 853.722.421-91; **2ª TESOUREIRA: MERCEDES DE BUDALLES DIEZ**, naturalizada brasileira, solteira, educadora, bióloga, residente e domiciliada à Rua 03,



1
12
13

EM BRANCO
FRANCISCO TAVELMA

EM BRANCO
FRANCISCO TAVELMA

EM BRANCO
FRANCISCO TAVELMA



nº 351, APTO 701, Edifício Rural, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.080-065, portadora do RG. nº 1771226 DGPC/GO, inscrita no CPF nº 497.685.497-34. A Assembleia elegeu e deu posse aos membros do **CONSELHO FISCAL** **HELIA MARINA MONTEIRO**, brasileira, solteira, educadora, residente e domiciliada em Rua 226, Qd.85 Lt.05, n 430, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.610-130, portadora do RG nº 5893429 SSP/GO e CPF nº 049.331.631-03; **REGINA MARTA PEREIRA MORAES**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada à Rua 801, Qd K, Lt 07, nº 1142, casa 02 – Vila Santa Isabel, Goiânia/GO – CEP: 74.633-365, portadora do RG nº 2170749 SSP/DF, inscrita no CPF nº 312.277.668-58; **CÉLIO AMARO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente e domiciliado à Avenida Genésio de Lima Brito, qd 128, It 10, Setor Balneário Meia Ponte, CEP: 74.593-210 Goiânia/GO, portador do RG 1800228, SPTC/GO, CPF: 435.027.921-00, e **SUPLENTES: ANGELA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, educadora, residente e domiciliada Avenida Manchester, Bl Roma, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO - CEP: 74.703-010, portadora do RG nº 3662187 – DGPC/GO, CPF: 714.037.281-00. **AURISBERG LEITE MATUTINO**, brasileiro, solteiro, designer gráfico, residente e domiciliado à Rua 252, nº 526, apto 2602, Edifício Gran Royale, Setor Universitário, portador do RG nº 04338569, SSP/GO, e do CPF nº 688.638.025-72; **MIRIAM FABIA ALVES**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Ipê, quadra 132, lote. 2/4, casa 04, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO CEP: 74.000-000, portadora do RG. nº 2663871, SSP/GO, inscrita no CPF nº 546.915.241-34; que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Em sequência foram apresentados os 4 (quatro) programas e seus respectivos projetos que serão executados no ano de 2017, os quais correspondem: **1. Programa de Assessoria**, com os projetos: a) Atendimento às instituições, b) Intercâmbio Missão Aprender e c) Redes em Favor da Vida; **2. Programa de Formação Integral para Protagonismo Juvenil** com os projetos: a) Protagonismo Juvenil e o Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável, b) Educação Popular, c) Cursos Virtuais: Caminho de Esperança, d) Na Trilha da Universidade, e) Mística do Bem Viver, f) Na Trilha da Comunicação - Jovem Comunica; **3. Programa de Pesquisa, Estudo e Sistematização** com os projetos: a) Pesquisa sobre Condição Juvenil; b) Grupos de Estudos, c) Observatório Juventudes na Contemporaneidade e d) Publicações; **4. Programa de Sustentabilidade**, com os projetos: a) Gestão Administrativa e Financeira, b) Gestão de Pessoas e c) Comunicação. Os programas e projetos foram aprovados por unanimidade de acordo com a proposta apresentada no Fórum de Planejamento desta Instituição que aconteceu em novembro de 2016, o qual definiu os devidos coordenadores para cada Programa e Projeto. Em continuidade da pauta, o presidente Sr. Rayner Florêncio Alves solicitou a 1ª Tesoureira Sra. Claudia Cristina Monteiro Lima para apresentar a prestação de contas do ano de 2016. De acordo com o relatório financeiro, a Instituição possui saldo positivo na conta corrente no Banco do Brasil correspondente a R\$ 14.505,85 (quatorze mil, quinhentos e cinco reais, oitenta e cinco centavos) e o saldo positivo na conta corrente do Banco Itaú correspondente a R\$ 14.839,03 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais, e três centavos). A tesoureira informou ainda aos associados que as notas fiscais e as prestações de



12/06/17 Prot. 132417

FRANCISCO TAVEIRA
CARILHO
AV. Tocantins 293 - Distrito
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
REGISTRO DE NOTAS
Tel/fax: 72-3212 1030

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dom. FÉ 0155
*GSDJVCV-3013763
Goiânia, 12 de Junho de 2017.

Sérgio Silva Tertuliano
escrevente

Selo: 02001703061824094936170
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

R. 83, n 351 - Setor Sul - Cep: 74080-010 - Goiânia-GO
285-4436 - TIM / (62) 8631-8557 - OI / (62) 9422-6625 - CLARO / (62) 9957-2949 - VIVO



EM BRANCO
FRANCISCO TAVELIA

EM BRANCO
FRANCISCO TAVELIA

EM BRANCO
FRANCISCO TAVELIA

contas detalhadas de cada projeto encontra-se na sede do Cajueiro, disponíveis para consultar. Logo após apresentação da tesoureira a Assembleia aprovou as prestações de contas. Em seguida a Assembleia aprovou de acordo com o Estatuto no Artigo 8º § II, a admissão dos novos associados: Alessandro Vaz Barbosa, Carlos Cesar Pereira Souza, Danilo Vaz, Danielle Aguiar Batista Rodrigues, Denise dos Anjos Mascarenhas, Gecineia de Lima, Jaciara Pires Barbosa, Janaína Firmino Santos, Janathan Firmino dos Santos, Lorena Coelho de Souza, Luciana Duarte da Silva, Lucinethe Pereira da Silva, Márcia Maria dos Anjos Mascarenhas, Maria Delma da Costa, Maria Carolina G. Goos, Marisa Tavares Feliciano, Rayner Florêncio Alves, Rezende Bruno Avelar, Rita de Cássia Silva, Romênia de Souza, Samuel Lopes Mendonça, Sandra Maria de Oliveira e Willy Pereira da Silva. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente finalizou agradecendo a participação de todos e solicitou o envolvimento nos projetos que serão executados no ano de 2017 pelo CAJUEIRO com intuito de fortalecer a Rede do Bem Viver e a luta pela juventude empobrecida deste país. A seguir, colocou a palavra franca, para quem dela quisesse fazer uso, para apresentar sugestões, objeções ou ressalvas. Como não houve qualquer manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia, e eu, RITA DE CÁSSIA SILVA desta Assembleia, secretariando os trabalhos, lavrei esta ata, assinando-a, e em seguida colhi as assinaturas da Presidente, Vice Presidente, 1ª Tesoureira e dos demais presentes.



Secretária da Assembleia: Rita de Cássia Silva
 Presidente: Arilene Martins de Souza
 Vice Presidente: Duxina
 1ª Tesoureira: Claudia Cristina Monteiro Lima

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
 DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Selo: 01991704131635094606611
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ARILENE MARTINS DE SOUZA**, posto que análoga à constante de nosso arquivo, do que dou fé. *FCR5A8J25-892572-10* 0205
 Goiânia-GO, 10 de maio de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Bruna Caroline Peres Saboia - Escrevente

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
 Av. Tocantins, 283 - Centro
 CEP 74015-010 - Goiânia - GO
 Telefax: 62. 3212 1030

Selo: 02001704071016094613472 consulte em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **CLAUDIA CRISTINA MONTEIRO LIMA**, por ter sido aposta em minha presença. "0143"
 F14WRWMYK-774255-11* Dou fé. Goiânia, 10/05/2017 - 08:32:14h. Emolumentos: R\$4,00 Fundos Estaduais: R\$1,56, ISS: R\$0,20.
 Em Teste da Verdade.
 André Felipe Dias Cardoso - escrevente

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
 Av. Tocantins, 283 - Centro
 CEP 74015-010 - Goiânia - GO
 Telefax: 62. 3212 1030

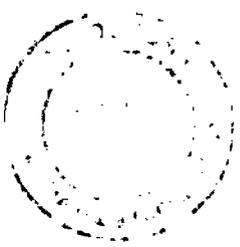
Selo: 02001704071016094613477 consulte em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 Reconheço por semelhança a assinatura indicada de **RITA DE CÁSSIA SILVA**, por ser análoga à constante de nosso arquivo. "0143" F22NPQ400-68118E-74* Dou fé. Goiânia, 10/05/2017 - 08:33:02h. Emolumentos: R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,56, ISS: R\$0,20.
 Em Teste da Verdade.
 André Felipe Dias Cardoso - escrevente

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
 Av. Tocantins, 283 - Centro
 CEP 74015-010 - Goiânia - GO
 Telefax: 62. 3212 1030

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé: 0155
 G54Q3QB8-56013C-75
 Goiânia, 12 de Junho de 2017.
 Sérgio Silva Tertuliano
 escrevente
 Selo: 02001703061824094936171
 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



12/06/17 Prot.: 1232417



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 268 - Centro
 CEP 74015-910 - Goiânia - GO
 Telefone: (62) 3212 1030



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou fé. 0155
 *G56LR223-360-3C-62.
 Goiânia, 12 de junho de 2017.

Sérgio Silva Tertuliano
 escrevente

Selo: 02001703061824094936172
 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Bel. Marconi de Faria Castro
 Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prt.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob protocolo nº 1.232.417. Averbado à margem do registro nº 119063. Dou fé.

Selo digital: 01961503191028134702107, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Emolumentos:	41,00	Taxa Judiciária:	13,54
Funesp.....	4,10	Funesp.....	3,28
Funpenal.....	1,64	Funcomp.....	1,23
Adv. dat.....	0,82	Funproge.....	0,82
I. S. S.....	2,05	Despesas.....	0,00
Total.....	72,58		

Goiânia, 12 de junho de 2017.

Sérgio Silva Tertuliano
 Oficial

- Marconi de Faria Castro - Oficial
- Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
- Mayana F. Coimbra Davelli - Escrevente
- Christiane C e S. de Castro Helou - Oficial Substituta
- Valber Borges Marinho - Escrevente
- Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto
- Simone Cathete Silva Garcia - Escrevente

12/06/17 Prot. 1232417



ESTATUTO SOCIAL DO CAJUEIRO
CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O CAJUEIRO - CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE, fundado em 09 de março de 2013, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e não econômicos de caráter social, cultural, voltado para formação, assessoria, pesquisa, defesa e promoção dos direitos das juventudes, com sede provisória no município de Goiânia, Estado de Goiás, Avenida Anhanguera, nº 5674, 10º Andar sala 1008, Edifício Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74043-010.

Artigo 2º - A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, na admissão de associados e em suas práticas.

Artigo 3º - O CAJUEIRO - CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE, também é denominado simplesmente de Cajueiro – Centro de Formação, Assessoria e Pesquisa em Juventude.

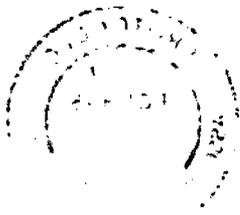
Artigo 4º - O CAJUEIRO - CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE têm por finalidades:

- I. Promover formação, assessoria e pesquisa com participação e intercâmbio entre pessoas, grupos e organizações juvenis;
- II. Defender os jovens, lutando para garantir-lhes melhores condições de vida e seus direitos sociais, de saúde, econômicos, culturais e ambientais em vista de uma vida segura;
- III. Organizar e acompanhar projetos comunitários, de economia solidária, construção de políticas públicas, pesquisas e publicações;
- IV. Proporcionar e incentivar formação integral de lideranças, nas seguintes áreas: metodologia, políticas públicas, espiritualidade, defesa de direitos, saúde, sexualidade, economia solidária, arte e cultura, dentre outros, despertando seus potenciais para que possam ser cidadãos livres e conscientes.

2prtd 03/06/13 Prot.: 1119063

Alexandra Sateles Fabiani





EM BRANCO
Café
FRANCISCO IANETRA

EM BRANCO
Café
FRANCISCO IANETRA

EM BRANCO
Café
FRANCISCO IANETRA





- V. Incentivar e promover valores dos direitos humanos, da espiritualidade libertadora popular, organização e mobilização juvenil em vista da transformação social;
- VI. Promover projetos sociais, cursos, seminários, para capacitação de agentes comunitários, lideranças, gestores, educadores e organizações sociais;
- VII. Promover ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais (Lei 9.790/99, art.3º);

Parágrafo Único — A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência (art. 37, CF/88).

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a Associação atuará por meio da execução de planos de ações, programas ou projetos, captação de recursos, prestação de serviços a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins (Lei 9790/99, § único do art. 3º).

Artigo 6º - A Associação orientará seu funcionamento por meio de Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, O CAJUEIRO - CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE poderá se organizar em redes, em qualquer parte do território nacional e internacional, para realizar a sua missão e objetivos.

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 8º – O CAJUEIRO - CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE é constituído por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da Associação, sendo seu ingresso aprovado pela Assembleia ou Diretoria. São associados:



Handwritten signature/initials.

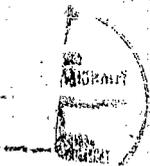
Handwritten signature/initials.



EM BRANCO
COPÍAS
DE
DOCUMENTOS
EM
LÂMINA

EM BRANCO
COPÍAS
DE
DOCUMENTOS
EM
LÂMINA

EM BRANCO
COPÍAS
DE
DOCUMENTOS
EM
LÂMINA





- I- Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da Associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- II- Outros: poderão ser integrados a partir da indicação dos associados reunidos em Assembleia;

Parágrafo primeiro - Os associados, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da Associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Os associados serão considerados inativos quando deixarem de realizar ou de participar dos trabalhos ou das atividades desenvolvidas pela Associação, por mais de 1 (um) ano e poderão se reintegrar mediante solicitação a diretoria, com sua respectiva aprovação;

Artigo 9º – São direitos de todos os associados:

- I- Participar e tomar parte, com direito à voz e voto, nas Assembleias;
- II- Se candidatar, votar e ser votado nas assembleias;
- III- Apresentar projetos e programas para deliberação;
- IV- Frequentar a sede da Associação.

Artigo 10º – São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões das Assembleias;
- III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;
- IV. Zelar pelo patrimônio da Associação;
- V. Participar ativamente das atividades propostas pela Associação e satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Associação.

Artigo 11º – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

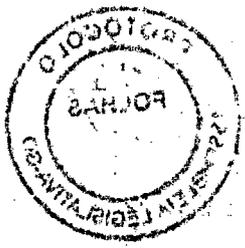
Parágrafo Primeiro - A recomendação de exclusão de associado será feita à Assembleia: a) por associados; b) pela diretoria. Ambos mediante fundamentação consubstanciada apresentada a Diretoria.

Zprtd 03/06/13 Prot.: 1119063

Handwritten signature



Handwritten signature



EM BRANCO
FEDERAÇÃO JAVIERA

EM BRANCO
FEDERAÇÃO JAVIERA

EM BRANCO
FEDERAÇÃO JAVIERA



Parágrafo Segundo - Os processos de sindicância serão instaurados mediante denúncia formal ou por meio de ofício da Diretoria, respeitado o Direito de Ampla Defesa e do Contraditório, cabendo recurso à Assembleia Geral.

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 12º – O CAJUEIRO - CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE é composto pelos seguintes órgãos de administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13º – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, e se constituirá pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre Reformas do Estatuto Social, na forma do art. 42;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV. Aprovar e Emitir o Regimento Interno;
- V. Decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 41;
- VI. Aprovar ou excluir, em última instância, algum associado.

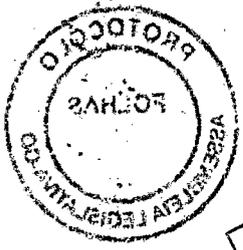
Artigo 15º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, para:

- I- Aprovar o plano de ação anual da Associação;
- II- Apreciar relatórios;



2prtd 03/06/13 Prot.: 1119063

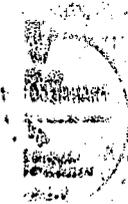
Alexandra Sateles Fabiani



EM BRANCO
CARTÃO PARA FOLHA DE
PROPOSTA DE LEI
COMISSÃO DE LEI Nº 100

EM BRANCO
CARTÃO PARA FOLHA DE
PROPOSTA DE LEI
COMISSÃO DE LEI Nº 100

EM BRANCO
CARTÃO PARA FOLHA DE
PROPOSTA DE LEI
COMISSÃO DE LEI Nº 100





III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 17º - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo único - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

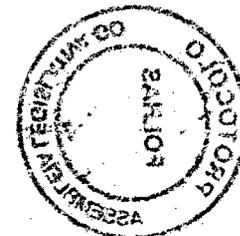
Artigo 19º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

DAS ELEIÇÕES

Artigo 20º - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação será realizada, em Assembleia Geral, por escrutínio secreto perante uma Junta Eleitoral ali mesmo escolhida, podendo seu

2prtd 03/06/13 Prot.: 1119063





EM BRANCO
CARTEIRO
FRANCISCO TAVEIRA

EM BRANCO
CARTEIRO
FRANCISCO TAVEIRA

EM BRANCO
CARTEIRO
FRANCISCO TAVEIRA





trabalho ser fiscalizado por qualquer associado. A composição e funcionamento da Assembleia de Fundadores da Associação serão fixados em regulamento a ser elaborado pela Diretoria da Associação.

Parágrafo primeiro - A eleição da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada, na Assembleia de fundação da Associação, por voto aberto e maioria absoluta, dos associados.

Parágrafo segundo - A convocação das eleições será feita com antecedência de trinta dias, no mínimo, por circular enviada a todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo terceiro - Terminada a votação, a junta Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos e lavrará a competente ata.

Artigo 21º - Poderão votar e ser votados, para a Diretoria e Conselho Fiscal, os associados em pleno gozo de seus direitos e que estiverem filiados à Associação, no mínimo um ano antes da data das eleições.

Artigo 22º - Para as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal deverão ser formadas chapas, completas, e independentes.

Parágrafo primeiro - Em caso de empate, nas eleições, será declarada vencedora a chapa cujo conjunto dos membros forem mais antigos na Associação.

Parágrafo segundo - Os associados aptos a votar, votarão em uma das chapas apresentadas, de forma independente para a Diretoria e para Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro - Na composição das chapas não poderá ter parentes até segundo grau na Diretoria e Conselho Fiscal ao mesmo tempo.

DA DIRETORIA

Artigo 23º - A Diretoria será composta por no mínimo 05 (cinco) membros a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro



Handwritten signature

Handwritten signature



EM BRANCO
VIA
CORREIOS
TAMARA

EM BRANCO
VIA
CORREIOS TAMARA

EM BRANCO
VIA
CORREIOS TAMARA





Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo apenas uma recondução.

Parágrafo Segundo - Para ser candidato a qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, o interessado deverá ser associado, ter no mínimo o período de um ano de associado, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos da Associação bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 24º – Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Plano de Ação da Associação;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno
- III. Executar a programação anual de atividades da Associação;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e de prestação de contas;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Propor a admissão de novos associados.
- VIII. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- IX. Convocar e presidir as Assembleias;
- X. Solicitar dos grupos e equipes que prestem contas, periodicamente, das atividades realizadas;

2º prtd 03/06/13 Prot.: 1119063

Artigo 25º - A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada dois meses ou quando necessária.

Artigo 26º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembleias;
- III. Outorgar procuração em nome da Associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV. Assinar juntamente com o tesoureiro documentos de escritura pública de compra e venda e/ou doações de imóveis, compra e venda de veículos, documentação para abertura de conta bancária, bem como cheques e outros documentos necessários à movimentação financeira;

Handwritten signature



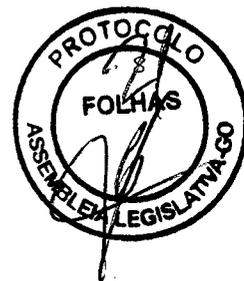
Handwritten signature

EM BRANCO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA

EM BRANCO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA

EM BRANCO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA





V. Decidir com o seu voto os casos de empate na Diretoria.

Artigo 27º - Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até a convocação de nova Assembleia no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 28º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III. Manter sob sua responsabilidade os livros, documentos e arquivos relativos a Associação;
- IV. Manter o cadastro dos associados atualizados;
- V. Fazer relatórios para conhecimento geral das atividades desenvolvidas pela Associação, semestralmente.

Artigo 29º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas mensalmente;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar e manter, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;
- VII. Assinar os cheques e ordens de pagamento juntamente com o presidente.

Artigo 30º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;



Handwritten signature

Handwritten initials



EM BRANCO
CANTINHO FRANCISCO TAVELTA

EM BRANCO
CANTINHO FRANCISCO TAVELTA

EM BRANCO
CANTINHO FRANCISCO TAVELTA





- II. Assumir o mandato, em caso de vacância;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31º - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto por 3 (três) associados, mais 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término do mandato.

Artigo 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º);
- III. Convocar extraordinariamente a Assembleia-Geral e apresentar qualquer irregularidade verificada nas contas da Associação;
- IV. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03(três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 33º - Constituem fontes de recursos da Associação:





EM BRANCO
 SERVIÇOS DE
 TRANSMISSÃO DE
 TELEFONIA

EM BRANCO
 SERVIÇOS DE
 TRANSMISSÃO DE
 TELEFONIA

EM BRANCO
 SERVIÇOS DE
 TRANSMISSÃO DE
 TELEFONIA





- I. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que sejam concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados (assessorias, consultorias, treinamentos e outros), da venda de publicações, de doações de associados/as, bem como as receitas patrimoniais;
- III. Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria, celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;
- IV. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.
- V. Anuidade dos associados se definida em Assembleia.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 34º - O patrimônio da Associação será constituído por bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 35º - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins não lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999.

Artigo 36º - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional da Assistência Social.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 37º - A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de



Handwritten signature

Handwritten initials

EM BRANCO
GRUPO EDITORIAL
FRANCISCO LAYRÃO

EM BRANCO
GRUPO EDITORIAL
FRANCISCO LAYRÃO

EM BRANCO
GRUPO EDITORIAL
FRANCISCO LAYRÃO

11/11/11



débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame do cidadão;

- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º - O exercício financeiro e fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 39º - A Associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 40º - Seus diretores, conselheiros, associados e doadores não recebem remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 41º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, convocada para esse fim.

Artigo 42º - O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 44º - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a existir.

Goiânia, 09 de março, 2013



Lourival Rodrigues da Silva

Presidente

RG. nº 1697186 e CPF 396920511-53

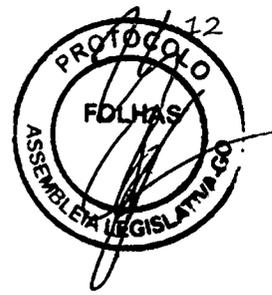




EM BRANCO
SOLICITADO EM 14/05/2014
SOLICITADO EM 14/05/2014

EM BRANCO
SOLICITADO EM 14/05/2014
SOLICITADO EM 14/05/2014

EM BRANCO
SOLICITADO EM 14/05/2014
SOLICITADO EM 14/05/2014



Carmem Lucia Teixeira

Carmem Lucia Teixeira
Vice Presidente
RG 889684 e CPF 198411401-87

Vanildes Gonçalves dos Santos

Vanildes Gonçalves dos Santos
Secretaria
RG 2190630 e CPF 624588251-68

Aurisberg Leite Matutino

Aurisberg Leite Matutino
Primeiro Tesoureiro
RG e CPF 688638025-72

Maria das Graças Figueiredo da Silva Mendes
Maria das Graças Figueiredo da Silva Mendes

Segundo Tesoureiro
RG 6057077 e CPF 953192043-53

Cleuton César Ripol de Freitas

Cleuton César Ripol de Freitas
OAB 19.405

2prttd 03/06/13 Prot.: 1119063

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOÍAS
Del. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3228-1887, Goiânia, Goiás - www.2prttd.com.br
Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 1119063, Seio de autenticidade: 0301D143528. Dou fé.
Goiania, 05 de junho de 2013.

Emolumentos	108,59	Despesas	0,00
Taxa Judiciária	10,42	Fundesp	10,86
Total		129,87	

Oficial

Marconi de Faria Castro - Oficial
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
 Mary Jozia F. Coimbra Dutra - Escrevente
 Cristovão C e S. de Castro Neto - Oficial Substituto
 Valter Borges Nóbilo - Escrevente
 Iren de Faria Castro - Oficial Substituto
 Silvana Carbone Silva Garcia - Escrevente



Luciano P. de A.

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TÁB.º HONRÁRIO DE F. J. J. S.
Av. Tocantins, 703 - Centro, Goiânia - GO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0042 *GJ18AEP-3 302E-BV
Goiania, 11 de junho de 2013.

Alexandra Sateles Fabiani
Escrevente
Selo: 02001505151845094915598
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br



EM BRANCO
MINISTÉRIO DA SAUDE
BRASIL

EM BRANCO
MINISTÉRIO DA SAUDE
BRASIL

EM BRANCO
MINISTÉRIO DA SAUDE
BRASIL





tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109079149807**

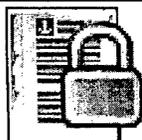
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Claudia Cristina Monteiro Lima
Nome da Mãe : veracilda das dores monteiro lima
Data de Nascimento : 25/09/1979
CPF : 85372242191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109079149807**

Certidão expedida em 6 de outubro de 2017, às 16:43:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 06/10/2017 - 16:43:14
Validação pelo código: 109079149807, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109979119839

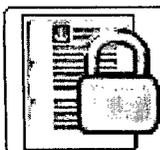
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : claudia cristina monteiro lima
Nome da Mãe : veracilda das dores monteiro lima
Data de Nascimento : 18/03/1980
CPF : 85372242191

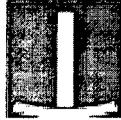
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109979119839

Certidão expedida em 6 de outubro de 2017, às 16:32:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 6 de outubro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 06/10/2017 - 16:32:23
Validação pelo código: 109979119839, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109079179516

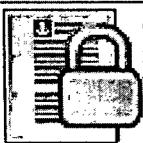
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : arilene martins de souza
Nome da Mãe : maria aluvia de souza
Data de Nascimento : 03/10/1969
CPF : 61708852115

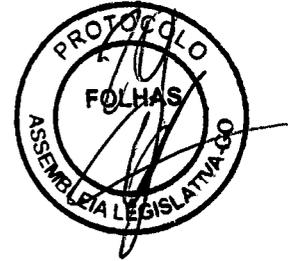
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109079179516

Certidão expedida em 6 de outubro de 2017, às 16:19:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 06/10/2017 - 16:19:49
Validação pelo código: 109079179516, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109679169558**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : arilene martins de souza
Nome da Mãe : maria aluvia de souza
Data de Nascimento : 03/10/1969
CPF : 61708852115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

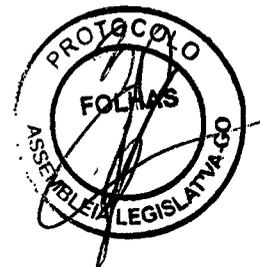
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109679169558**

Certidão expedida em 6 de outubro de 2017, às 16:21:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 6 de outubro de 2017





tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109079179542

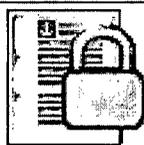
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : carmem lucia teixeira
Nome da Mãe : manuelita teixeira
Data de Nascimento : 20/12/1957
CPF : 19841140187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109079179542

Certidão expedida em 6 de outubro de 2017, às 16:24:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 6 de outubro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 06/10/2017 - 16:24:45
Validação pelo código: 109079179542, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109379179540**

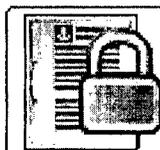
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : carmem lucia teixeira
Nome da Mãe : manuelita teixeira
Data de Nascimento : 20/12/1957
CPF : 19841140187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109379179540**

Certidão expedida em 6 de outubro de 2017, às 16:25:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 06/10/2017 - 16:25:26
Validação pelo código: 109379179540, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109979109579

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : mercedes de budalles diez
Nome da Mãe : mercedes diez arevelo
Data de Nascimento : 14/08/1994
CPF : 49768549734

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109979109579

Certidão expedida em 6 de outubro de 2017, às 16:28:57
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 6 de outubro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 06/10/2017 - 16:28:57
Validação pelo código: 109979109579, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109879179591**

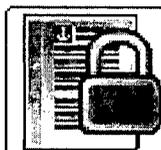
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : mercedes de budalles diez
Nome da Mãe : mercedes diez arevelo
Data de Nascimento : 14/08/1944
CPF : 49768549734

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109879179591**

Certidão expedida em 6 de outubro de 2017, às 16:29:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 06/10/2017 - 16:29:48
Validação pelo código: 109879179591, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109079159824

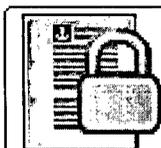
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Joara Reis Ferreira
Nome da Mãe : Maria Bernadete Leite Reis Ferreira
Data de Nascimento : 25/09/1979
CPF : 85799734300

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109079159824

Certidão expedida em 6 de outubro de 2017, às 16:37:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 6 de outubro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 06/10/2017 - 16:37:33
Validação pelo código: 109079159824, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109779119812**

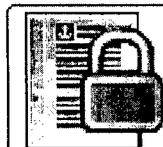
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Joara Reis Ferreira
Nome da Mãe : Maria Bernadete Leite Reis Ferreira
Data de Nascimento : 25/09/1979
CPF : 85799734300

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109779119812**

Certidão expedida em 6 de outubro de 2017, às 16:38:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 06/10/2017 - 16:38:06
Validação pelo código: 109779119812, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017004027

Data Autuação: 10/10/2017

Projeto : 467-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. KARLOS CABRAL
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(CAJUEIRO-CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM
JUVENTUDE).



2017004027



PROJETO DE LEI Nº 467 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.
APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONCT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10 de 10 de 2017

PÁG. 01/01

10 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **CAJUEIRO- CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº18.276.229/0001-19, com sede no Município de Goiânia Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE _____ DE 2017.

KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL - PDT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **ARILENE MARTINS DE SOUZA** nem contra o **CPF: 617.088.521-15**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 16/10/2017 às 13:22 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2017, 13h22min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS



Nº 204240

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **ARILENE MARTINS DE SOUZA** nem contra o **CPF: 617.088.521-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 16/10/2017 às 13:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2017, 13h20min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ARILENE MARTINS DE SOUZA**

Inscrição: **023272231066** Zona: 135 Seção: 42

Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 03/10/1969 Domiciliada desde: 15/03/2002

Filiação: MARIA ALUVIA DE SOUZA

SEBASTIAO MARTINS DE SOUZA

Certidão emitida às 14:58 de 20/11/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **GYAS.RUU4.LESY.S7ZA**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS contra o nome **JOARA REIS FERREIRA** nem contra o **CPF: 857.997.343-00**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 16/10/2017 às 13:27 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2017, 13h27min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOARA REIS FERREIRA** nem contra o **CPF: 857.997.343-00**.

Observações:

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.
- Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 16/10/2017 às 13:27 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2017, 13h27min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **JOARA REIS FERREIRA**

Inscrição: **024244851562** Zona: 1 Seção: 384

Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 25/09/1979 Domiciliada desde: 02/05/2008

Filiação: MARIA BERNADETE LEITE REIS FERREIRA
JOSÉ ODALÍ FERREIRA

Certidão emitida às 13:49 de 16/10/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JCA9.QMPB.SIYH.+UPS**



Nº 204254



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **CLAUDIA CRISTINA MONTEIRO LIMA** nem contra o **CPF: 853.722.421-91**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 16/10/2017 às 13:26 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2017, 13h26min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **CLAUDIA CRISTINA MONTEIRO LIMA** nem contra o **CPF: 853.722.421-91**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 16/10/2017 às 13:25 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2017, 13h25min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CLAUDIA CRISTINA MONTEIRO LIMA**

Inscrição: **036597631058** Zona: 1 Seção: 151

Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 18/03/1980 Domiciliada desde: 06/01/2017

Filiação: VERACILDA DAS DORES MONTEIRO LIMA
LUIZ GONZAGA LIMA CARDOSO

Certidão emitida às 13:39 de 16/10/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **CED8.I5YX.ACKI.GWA9**



Nº 204249



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **CARMEM LUCIA TEIXEIRA** nem contra o **CPF: 198.411.401-87**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

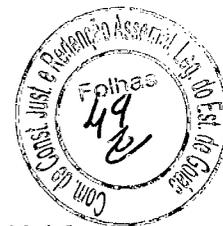
Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 16/10/2017 às 13:22 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2017, 13h22min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



Nº 204246



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **CARMEM LUCIA TEIXEIRA** nem contra o **CPF: 198.411.401-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 16/10/2017 às 13:21 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2017, 13h21min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CARMEM LUCIA TEIXEIRA**

Inscrição: **008099911007**

Zona: 146

Seção: 211

Município: 93734 - GOIÂNIA

UF: GO

Data de Nascimento: 20/12/1957

Domiciliada desde: 03/06/1992

Filiação: MANUELINA TEIXEIRA

JOAO VICENTE TEIXEIRA

Certidão emitida às 13:52 de 16/10/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **RMWJ.3IU1.WJ3+.CZJ2**



Nº 204258



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **MERCEDES DE BUDALLES DIEZ** nem contra o **CPF: 497.685.497-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 16/10/2017 às 13:28 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2017, 13h28min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



Nº 204259



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** contra o nome **MERCEDES DE BUDALLES DIEZ** nem contra o **CPF: 497.685.497-34**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfgo.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 16/10/2017 às 13:28 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/10/2017, 13h28min.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITA** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MERCEDES DE BUDALLES DIEZ**

Inscrição: **041102151007**

Zona: 12

Seção: 66

Município: 93777 - GOIÁS

UF: GO

Data de Nascimento: 14/08/1944

Domiciliada desde: 25/04/2014

Filiação: MERCEDES DIEZ AREVELO

JOSE DE BUDALLES COLOM

Certidão emitida às 15:05 de 20/11/2017

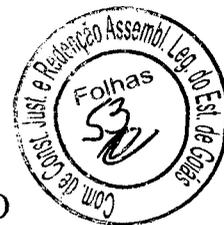
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **+EU1.T5LT.WZ9V.EVYS**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Wissauer Vieira

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 23 / 11 / 2017

Presidente:

Amaral



PROCESSO N.º : 2017004027

INTERESSADO : **DEPUTADO KARLOS CABRAL**

ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Entidade que especifica.
(Cajueiro – Centro de Formação, Assessoria e Pesquisa em Juventude).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Karlos Cabral com vistas a obter a declaração de utilidade pública ao **Cajueiro Centro de Formação, Assessoria e Pesquisa em Juventude**, com sede na Cidade de Goiânia – GO, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, que tem por finalidade promover a formação, assessoria e pesquisa com participação e intercâmbio entre pessoas, grupos e organizações juvenis.

Analisando-se os autos, verifica-se que o projeto de lei atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, modificada pela Lei n. 19.408, de 13-07-2016, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fl.04); declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à sociedade (fls.05); comprovação de que os membros da diretoria não são remunerados (fl.24) e que os membros da diretoria são pessoas idôneas, conforme certidões negativas apresentadas (fl. 26).

É a síntese da proposição.

O projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, as alterações abaixo, com vistas ao



aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção das seguintes emendas:

1ª Emenda Modificativa: o preâmbulo do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:”

2ª Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CAJUEIRO CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA EM JUVENTUDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.276.229/0001-19, com sede no Município de Goiânia – GO”.

Assim, adotadas as emendas supracitadas, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de novembro de 2017.


DEPUTADO LISSAUER VIEIRA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

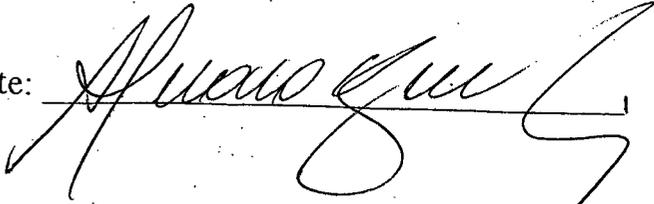
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

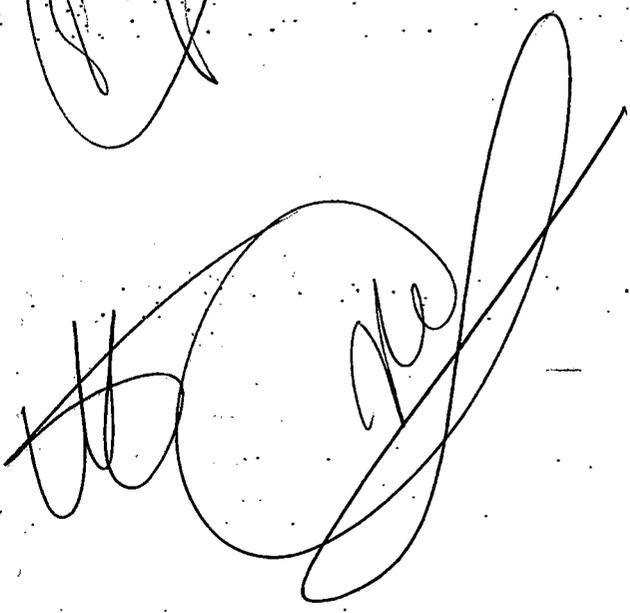
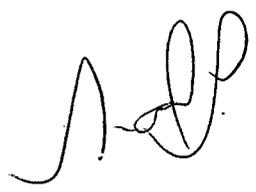
Processo Nº 4027/12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 07 / 12 / 2017.



Presidente: 



APROVADO EM 1ª
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 20 / 02 / 20 58
[Handwritten Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 23 / 02 / 20 58
[Handwritten Signature]
1º Secretário